



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2018 /13)

Justificação

CERCIDIANA - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1977.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

"A CERCIDIANA -Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, visa a satisfação das necessidades sociais de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, tendo como finalidades entre outras, a promoção de atividades desportivas e culturais." A associação tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação CERCIDIANA - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL contribuinte fiscal nº 500697884, identificação da segurança social nº 20003464810; Segundo Outorgante, aqui representado por Mara Sofia Ventura Modas na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de **1379,4 euros (mil trezentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos)** a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de **1379,4 euros (mil trezentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
- b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
- c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2018, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 - O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

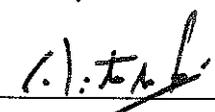
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, ____ de ____ de 2018,

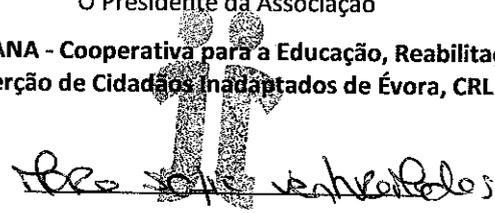
O Presidente

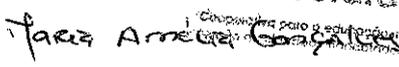
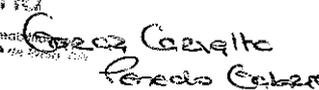
Câmara Municipal de Évora

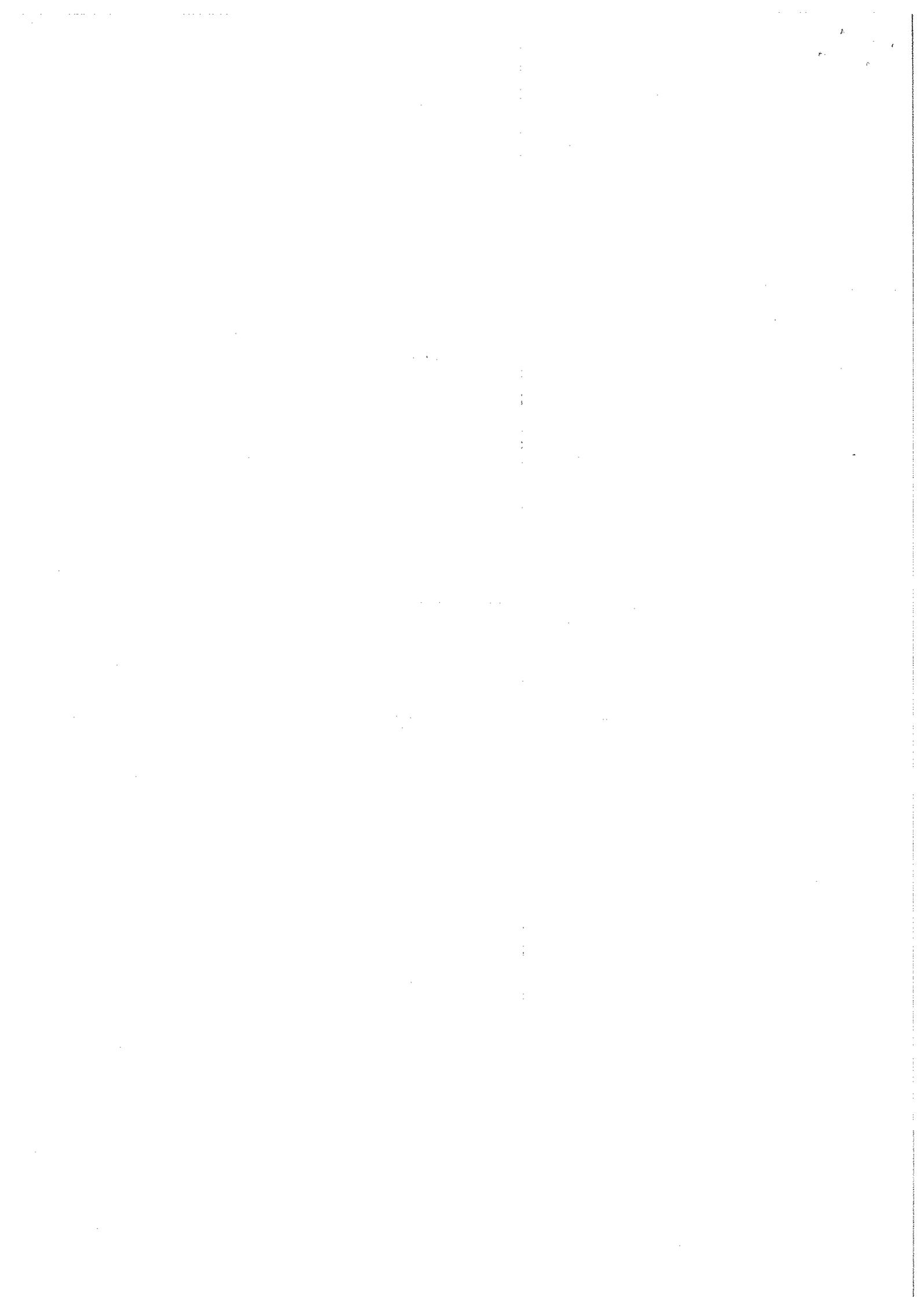

(Carlos Pinto de Sá)

O Presidente da Associação

CERCIDIANA - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e
Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL


(Maria Sofia Ventura Modas)

 
Teresa Amélia Gonçalves Teresa Caselto
Ferreira Caselto





Câmara Municipal de Évora

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2018

| | | | | | |
|----------------------|--|----------------|------------|-----------|-----------------|
| Associação: | Cercidiana-Coop. Educa.Reabilit. Inserc. Cidadãos Inadaptado | | NIPC/NISS | 500697884 | 20003464810 |
| Nº Contrato-Programa | 0 | Prazo execução | 0 | Data RPC: | 00-01-1900 |
| Despesa Referência | - € | Pontuação CPDD | 1379,40 | 0% | Revisão - € 0 |
| PDD-Registo nº | 0 | Data | 00-01-1900 | R.E. nº 0 | Data 00-01-1900 |

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 11Julho 2011

| | Verificação |
|---|---------------|
| Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME) | Sim |
| Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva | Sim |
| Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ) | Sim |
| Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam. | Infor não ter |
| Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo | Infor não ter |
| Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato. | Sim |
| Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior. | Sim |
| Prazo de candidatura | Sim |
| Prazo de entrega de relatório de execução | 0 |

Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009

| | Verificação |
|--|-------------|
| Cumprimento das obrigações para com as finanças | Sim |
| Cumprimento das obrigações para com a segurança social | Sim |

Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009

| | Verificação |
|--|-------------|
| Descrição e caracterização específica das atividades a realizar; | Sim |
| Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições... | Sim |
| Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa; | Sim |
| Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos; | Sim |
| Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ... | Sim |
| Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ... | Sim |
| Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver | Sim |
| Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo | Sim |

| Pontuação | CPDD | Revisão |
|--|---------|---------|
| Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde | 1379,40 | - € |
| Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada | 0,00 | - € |
| Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios | 0,00 | - € |
| Total Pontuação | 1379,40 | - € |

| Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR) | CPDD | Revisão |
|--|---------|---------|
| 1-Cedências Pavilhões Treinos | - € | - € |
| 2-Cedencia Pavilhões Jogos | - € | - € |
| 3-Cedências entradas Piscina coberta | - € | - € |
| 4-Cedencia tanque coberto | - € | - € |
| 5-Cedências/entradas Piscina ar livre | - € | - € |
| 6-Cedencia tanque ar livre | - € | - € |
| 7- Transportes | - € | - € |
| 8- Outros | - € | - € |
| 9- Complexo Desportivo | - € | - € |
| Total RTTOR | - € | - € |
| Total (1+2) | 1379,40 | 0,00 |

Obs.



Câmara Municipal de Évora

Associação: **Cercidiana-Coop. Educa.Reabilit. Inserc. Cidadão** NIPC 500697884

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

| Atividades Aquáticas | | |
|---------------------------------|----------------|------------|
| Duração | 2017-2018 | |
| Total sessões Previstas | 70 | |
| Despesa Referencia | 0 | |
| <i>Natureza Formativa</i> | | |
| Monitorizado por prof | Sim | 99 |
| Seguro desportivo | Sim | 33 |
| <i>Impato Social</i> | | |
| 75% Fem | Não | 0 |
| NEE | Sim | 66 |
| Atividade na Freg Rural | Não | 33 |
| <i>Importancia/Beneficios</i> | | |
| Parceiro programa Autarquia | Sim | 33 |
| Parceria com entidades Saude | Não | 0 |
| Com encargos para praticante | Não | 132 |
| Nº praticantes (média da época) | 16 a 30 | 99 |
| Regularidade (sessões p semana) | 2 | 66 |
| Total | #DIV/0! | 561 |

| Relatorio execução | Atividades Aquáticas | | |
|---------------------------------|----------------------|--------------|----------|
| Duração | 0 | | |
| Total sessões realizadas | 0 | | |
| Despesa | 0 | | |
| <i>Natureza Formativa</i> | Verif | Meio Prova | Revisão |
| Monitorizado por prof | - | Lista seguro | 0 |
| Seguro desportivo | - | - | 0 |
| <i>Impato Social</i> | | | |
| 75% Fem | - | - | 0 |
| NEE | - | - | 0 |
| Atividade na Freg Rural | - | - | 0 |
| <i>Importancia/Beneficios</i> | | | |
| Parceiro programa Autarquia | - | - | 0 |
| Parceria com entidades Saude | - | - | 0 |
| Com encargos para praticante | - | - | 0 |
| Nº praticantes (média da época) | - | - | 0 |
| Regularidade (sessões p semana) | - | - | 0 |
| Total | #DIV/0! | 0 | 0 |
| Análise | 0 | Revisar | 561 |

| 0 | | |
|---------------------------------|----------------|----------|
| Duração | 2017-2018 | |
| Total sessões Previstas | 0 | |
| Despesa Referencia | 0 | |
| <i>Natureza Formativa</i> | | |
| Monitorizado por prof | | 0 |
| Seguro desportivo | | 0 |
| <i>Impato Social</i> | | |
| 75% Fem | | 0 |
| NEE | | 0 |
| Atividade na Freg Rural | | 0 |
| <i>Importancia/Beneficios</i> | | |
| Parceiro programa Autarquia | | 0 |
| Parceria com entidades Saude | | 0 |
| Com encargos para praticante | | 0 |
| Nº praticantes (média da época) | | 0 |
| Regularidade (sessões p semana) | | 0 |
| Total | #DIV/0! | 0 |

| Relatorio execução | 0 | | |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------|
| Duração | 0 | | |
| Total sessões realizadas | 0 | | |
| Despesa | 0 | | |
| <i>Natureza Formativa</i> | Verif | Meio Prova | Revisão |
| Monitorizado por prof | - | - | 0 |
| Seguro desportivo | - | - | 0 |
| <i>Impato Social</i> | | | |
| 75% Fem | - | - | 0 |
| NEE | - | - | 0 |
| Atividade na Freg Rural | - | - | 0 |
| <i>Importancia/Beneficios</i> | | | |
| Parceiro programa Autarquia | - | - | 0 |
| Parceria com entidades Saude | - | - | 0 |
| Com encargos para praticante | - | - | 0 |
| Nº praticantes (média da época) | - | - | 0 |
| Regularidade (sessões p semana) | - | - | 0 |
| Total | #DIV/0! | 0 | 0 |
| Análise | 0 | ajustar para 0 | |



Câmara Municipal de Évora

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Handwritten signature and text:
C.M.
Atados
Luz

| Despesa de referencia | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|-----------------------|----------------------------|------------|----------|----------|----------|
| % apoio | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! | 0 |
| Atividade | Atividades aquáticas verão | Caminhada | 0 | 0 | 0 |
| Data | 2018 | 2017 | 2018 | 2018 | 2018 |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nº participantes | 20 | 300 | 0 | 0 | 0 |
| Dia (nº dias) | 16 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contrato | 422,4 | 396 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|----------------------|--------|------|---|---|---|
| Rel. Execução | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Meio de Prova | - | - | - | 0 | - |
| Data | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nº participantes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dia (nº dias) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Revisão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Análise | -422,4 | -396 | 0 | 0 | 0 |

SLS- M1 Pontual TOTAL **818,4**

Total participantes prev 320

